



DECRETO Nº. 117/2020

Súmula:- Estabelece os horários de funcionamento da Capela Mortuária Municipal, bem como os horários de funcionamento diante da declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona Virus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Fica decretado que todos os velórios que ocorrerem neste Município durante o estado de emergência municipal, terão o prazo máximo de 2hrs.
- Art. 2º** O horário de funcionamento das Capelas Mortuárias Municipais serão das 7hrs às 19hrs.
- Art. 3º** O horário de sepultamento obrigatoriamente deverá ser entre as 7hrs e 19hrs.
- Parágrafo único.** Caso o tempo máximo de 2hrs de velório não tenha decorrido até às 19hrs, poderá ser complementado no dia seguinte á partir das 7hrs.
- Art. 4º** Diante da recomendação da Organização Mundial da Saúde, para que aglomerações sejam evitadas, fica limitada a participação de no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas a cada velório.
- Art. 5º** O presente Decreto tem vigência enquanto perdurar a situação declarada pelos órgãos federais.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de março de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

